



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 204/2019-GP

Limeira do Oeste-MG. 11 de Setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
WILLIAM OLIVEIRA BOZZA - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 21/2019.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei nº 21/2019 e sua respectiva mensagem e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

5APL-97/2019



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000239

Autenticação: 02019/09/11000239

Número / Ano	000239/2019
Data / Horário	11/09/2019 - 10:40:29
Assunto	Encaminha Projeto de Lei nº 21/2019.
Interessado	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Oficio
Número Páginas	1
Comprovante emitido por	Helen



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 21/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Senhores Vereadores.

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 21/2019, que: AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE MENCIONA COM A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG/ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ADAGMAR FERREIRA BARCELOS, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Projeto se justifica haja vista que firmar a parceria com a APAE DE LIMEIRA DO OESTE/MG permitirá a realização de uma tradicional festividade do Município.

Lado outro, garante-se que toda a renda obtida do evento possa ser revertida em prol desta importante entidade do Município.

Nesse sentido, vê-se que a entidade se enquadra como organização da sociedade civil, para os fins de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.365/2017, devendo portanto ser firmado o competente termo de cooperação.

Como se vê o Projeto apresenta matéria de relevante interesse público, merecendo e necessitando ser apreciado em caráter de urgência, inclusive mediante a realização de reunião extraordinária como se pede e espera.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI N° 21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E
A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE MENCIONA COM A
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG/ESCOLA DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL ADAGMAR FERREIRA BARCELOS,
BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mutua com a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMEIRA DO OESTE-MG/ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ADAGMAR FERREIRA BARCELOS, inscrita no CNPJ 01.808.827/0001-99, para realização da 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Limeira do Oeste-MG, podendo utilizar do espaço pertencente a Prefeitura Municipal, situado no Recinto do Parque e Exposição Romel Anízio Jorge.

§ 1º A permissão de que trata esta Lei contempla, além de permitir o uso do espaço, conceder autorização para a realização do evento, utilização do nome 27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Limeira do Oeste-MG, exploração comercial de bilheterias, camarotes e barracas de alimentação e repasse de recursos financeiros para fazer face à contrapartida, conforme definido no plano de trabalho que fará parte integrante do termo de cooperação firmado entre as partes.

§ 2º Considerando o interesse público e social envolvido, fica determinado que a totalidade arrecadada com a exploração comercial do evento será revertida integralmente em favor da entidade.

§ 3º No evento será garantida a reserva de espaço, de forma gratuita, para entidades sem fins lucrativos regularmente constituídos no Município de Limeira do Oeste, manterem barracas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

para comercialização de produtos, cuja renda será revertida em benefício de suas finalidades institucionais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira, no exercício de 2019, a APAE, CNPJ 01.808.827/0001-99, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - A contribuição concedida pela presente Lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida; e
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado o Termo de Cooperação entre o Município e a APAE, destinatária dos recursos, bem como após seguidos os trâmites da Lei Federal nº 13019/14 e do Decreto Municipal nº 5.365/2017, naquilo que couber.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), com as seguintes dotações:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

02.08.01.13.122.0002.2020 Transf. A Instituições Públicas, Privadas e Multigo

3.3.50.41.00 – Contribuições.

100 - Recursos Próprios

Valor Total.....R\$ 70.000,00

Art. 5º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, será utilizado à anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do orçamento vigente e que totalizam a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

02.08.02.13.391.0007.2041 – Preserv. e Resg. do Patrim. Cultural e da História.

4.4.90.51.00- Obras Instalações.

100- Recursos Ordinários.

Valor Total.....R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
02.08.01.13.392.0007.2040 – Promover eventos e fomentar manifestações culturais
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica.
100- Recursos Ordinários.
Valor Total.....R\$ 10.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 10 de Setembro de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal